



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 03037/12

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **PARARI**. Prestação de Contas da prefeita Solange Aires Caluete Guimarães, relativa ao exercício de 2011. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas. Declaração de atendimento integral aos preceitos da LRF. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 00854/12

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03037/12, que trata da Prestação de Contas do Município de Parari relativa ao exercício financeiro de 2011, sob a responsabilidade da Prefeita Municipal, Sra. Solange Aires Caluete Guimarães; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

1. Declarar o **atendimento integral** pela referida Gestora às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, naquele exercício;
2. **Recomendar** à Prefeita Municipal de Parari, no sentido de corrigir e prevenir a repetição das falhas apontadas no exercício em análise.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE - Plenário Ministro João Agripino

Em 21 de Novembro de 2012



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão

PROCURADOR(A) GERAL